



PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL  
**CÂMARA DE VEREADORES DE ITAPOÁ**  
Rua Mariana Michels Borges, nº 1115, Itapema do Norte – Itapoá/SC  
CEP 89249-000 - Telefone: (47) 3443-6146 – Celular: (47) 99668-5690  
E-mail: contato@camaraitapoa.sc.gov.br - Site: www.camaraitapoa.sc.gov.br



Ofício nº 193/2018/GP

Itapoá, 20 de novembro de 2018.

Ao  
MINISTÉRIO PÚBLICO DE SANTA CATARINA – P.J. ITAPOÁ  
ATT.: Exma. Sra. Dra. Juliana Degraf Mendes – Promotora.  
Rua Mariana Michels Borges, nº 776 – Itapema do Norte  
89.249-000 – Itapoá/SC

**Assunto: resposta ao Ofício nº 422/2018/PJ/ITP, que dispõe sobre o pedido de esclarecimentos de uma Notícia de Fato, de suposta prática de irregularidade na concessão de diárias, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá.**

**Ref.: Inquérito Civil Público nº 01.2018.00018933-1.**

Excelentíssima Senhora Doutora Promotora de Justiça,

Após cumprimentá-la cordialmente, vimos pelo presente dispor sobre as informações solicitadas por Vossa Excelência, em relação à Notícia de Fato, de suposta prática de irregularidade na regulamentação e concessões de diárias, no âmbito da Câmara Municipal de Itapoá-SC.

- 1) Vimos pelo presente solicitar o encaminhamento da resposta desde Poder Legislativo ao Ofício nº 422/2018/PJ/ITP (Inquérito Civil Público nº 01.2018.00018933-1), para envio em formato digital.
- 2) Informamos o recebimento do Ofício nº 422/2018/PJ/ITP e protocolo neste Poder Legislativo, no dia 07/11/2018. E conforme determinação de Vossa Excelência, solicita-se resposta em 15 (quinze) dias. Nesse sentido, nota-se que o prazo de resposta em dias úteis ficou estabelecida para o dia 30/11, e o prazo de resposta em dias corridos ficou estabelecido para o dia 22/11. Em virtude de feriado prolongado do dia 15/11, e da necessidade de apresentação de informações de forma pormenorizada para apreciação e análise de Vossa Excelência, solicita-se a dilatação do prazo de resposta deste Poder Legislativo, para envio até o dia 27/11/18.
- 3) Para dar maior eficiência nas apresentações de informações, e pelo

princípio da economicidade e racionalização de recursos, bem como pela observância da sustentabilidade ambiental, cumpro-nos informar que este Poder Legislativo de Itapoá viabilizou a adoção de assinatura digital a partir do dia 01/02/17, com o padrão ICP-Brasil, nos termos da [Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001](#), que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil, nos termos do Art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá e da [Resolução nº 14/2016](#). Portanto, requer-se a autorização para o envio da Resposta deste Poder Legislativo em formato digital, com os respectivos certificados digitais dos autores abaixo indicados. E a validade do presente documento poderá ser atestada, através do link: <http://www.camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>

4) O e-mail institucional [protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br](mailto:protocolo@camaraitapoa.sc.gov.br), garante o Protocolo oficial deste Poder Legislativo, e torna a comunicação institucional mais eficiente entre os Poderes Judiciário e Legislativo, nos termos do [Art. 127 de Regimento Interno da Casa](#), e do [Art. 2º, Inciso X, Alínea “c”, da Resolução nº 14/2016](#).

Neste termos, pede deferimento.

Atenciosamente,

**José Antônio Stoklosa**  
**Presidente da Mesa Diretora**  
[assinado digitalmente]

**Francisco Xavier Soares**  
**Procurador Jurídico do Legislativo**  
[assinado digitalmente]

Documento assinado digitalmente pelo(s) autor(es), em conformidade com o art. 45, §3º e §4º, da Lei Orgânica de Itapoá, Resolução nº 14/2016, e conforme as regras da infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil). Para consultar a autenticidade e integridade do documento, pode-se consultar o site <http://camaraitapoa.sc.gov.br/verificador>